

TERMO 005/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 155º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 061/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ILEX EDITORAE PRODUTORA DE AUDIOVISUAIS LTDA – EDITORA ESPLENDOR, inscrito no CNPJ sob o nº **11.136.622/0001-68**, estabelecida na Rua Deputado Mario de Barros 752, CEP 80.530-280, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de editora que possua um escritor profissional com experiência na área institucional e equipe técnica necessária para a produção de um livro sobre os 25 anos de história da Fundação Araucária, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº **24.447.537-0**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br

Documento: **6TERMODEINEXIGIBILIDADEDELICITAc0052025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 14/08/2025 16:36 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.447.537-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 14/08/2025 15:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
84e8d70c7a26859e2e2770e83e191a11.

20250741050	THIAGO HENRIQUE COQUES PAZ	Ampla Concorrência
20250741860	TIAGO LUCIANO LIBERATO ALVES	Ampla Concorrência
20250741617	VALERIA KOTACHO LOPES	Ampla Concorrência
20250741370	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
20250741183	VANESSA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20250640686	VANESSA MANENTE	Ampla Concorrência
20250741546	VANESSA WEYAND RIGONI	Ampla Concorrência
20250741518	VERIDIANE DE PAULA MACEDO SOTTO MAIOR	Ampla Concorrência
20250741258	VICENTE RAO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
20250741185	VICTOR ALMEIDA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
20250741697	VICTOR CERBARO MESQUITA	Ampla Concorrência
20250742356	VICTOR GABRIEL SILVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
20250741111	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Ampla Concorrência
20250640857	VICTOR STOER BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20250743216	VINÍCIUS GABRIEL NUNES FONSECA	Ampla Concorrência
20250640672	VINICIUS GONÇALVES	Ampla Concorrência
20250743194	VINICIUS MORANTE EMER GUIMARÃES	Ampla Concorrência
20250741442	VINICIUS SILVA NASCIMENTO	Afrodescendente
20250742773	VITOR ALBERTO BENIN	Ampla Concorrência
20250742877	VITOR BITTENCOURT DA ROSA	Ampla Concorrência
20250741578	VITOR DE ALMEIDA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
20250741499	VITOR HUGO MARTINS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
20250640970	VIVIANE BOBATO	PcD - Pessoa com Deficiência
20250743201	VLADIMIR LUCAS NARLOCH	Ampla Concorrência
20250742908	VYVIAN ZILAH FERNANDES	Ampla Concorrência
20250741409	WAGNER TEIXEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
20250743123	WALÉRIA BARBOSA DE BRITO	Ampla Concorrência
20250741028	WALTER SANTANA DA SILVA	Ampla Concorrência
20250640913	WALTER TOME BRAGA	Ampla Concorrência
20250741825	WASHINGTON MONTEIRO NETO	Ampla Concorrência
20250741219	WELLEN PEREIRA AUGUSTO	Ampla Concorrência
20250641003	WELLINGTON LINCOLN SECO	Ampla Concorrência
20250741939	WELLINGTON SCHULTZ CIESIELSKI	Ampla Concorrência
20250741286	WESLEY FELIPE DE GODOI LIMA	Ampla Concorrência
20250640753	WESLEY MARQUES HORBATIUK	Ampla Concorrência
20250742339	WINGRID DOS SANTOS ZANON	Ampla Concorrência
20250742071	YASMIM ARAUJO DANTAS	Ampla Concorrência
20250640844	YASMIN DE CAMPOS SCHROEDER	Ampla Concorrência
20250742856	ZULEIS KNOTH ADAM	Ampla Concorrência

109338/2025

TERMO 005/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 155º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 061/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ILEX EDITORAE PRODUTORA DE AUDIOVISUAIS LTDA – EDITORA ESPLENDOR, inscrito no CNPJ sob o nº **11.136.622/0001-68**, estabelecida na Rua Deputado Mario de Barros 752, CEP 80.530-280, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de editora que possua um escritor profissional com experiência na área institucional e equipe técnica necessária para a produção de um livro sobre os 25 anos de história da Fundação Araucária, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº **24.447.537-0**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais).

Curitiba, 14 de agosto de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

108769/2025

ERRATA DE EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
Onde lê-se CV 468/2025 PDI leia-se CV 468/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 39.8 50,00	Projeto FOZ202425 1000003 – Chamada de Projetos n.º 13/2024	12/08/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

109044/2025

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2025 – DEFERIMENTO DAS

INSCRIÇÕES (AFRO)

7212 - TÉCNICO EM POLÍTICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CT&I) - CURITIBA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250742957	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	Afrodescendente
20250640805	DANIEL DA SILVA	Afrodescendente
20250742207	ÉLIDA MARIA DA SILVA GONZAGA	Afrodescendente
20250742292	FABIANO GOMES DA SILVA	Afrodescendente
20250742353	FERNANDA PALHANO VIEIRA	Afrodescendente
20250741706	GABRIEL PAES RODRIGUES	Afrodescendente
20250741522	IVANILDO DOS SANTOS	Afrodescendente
20250741324	JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
20250742357	JULIANE ROQUE DOS SANTOS	Afrodescendente
20250741366	LUIZA ELIANDRA TANTSCH	Afrodescendente
20250741887	NATHALIA RODRIGUES GARCIA	Afrodescendente
20250641013	RAFAEL ROOSEWELT RAMALHO ARAUJO SANTOS	Afrodescendente
20250742341	RAFAEL STANCIK MASSINHAN	Afrodescendente
20250741903	RENATA MENDES LIMA MARQUES	Afrodescendente
20250742281	RICARDO MATHEUS NUNES DUARTE	Afrodescendente
20250742692	RONILSON MENEZES DA CRUZ	Afrodescendente
20250640893	TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	Afrodescendente
20250742361	VINICIUS HENRIQUE DOS SANTOS	Afrodescendente

7213 - TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JUNIOR - CURITIBA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
20250741737	AGATHA VALIAS ABREU	Afrodescendente
20250742902	GABRIEL PEREIRA ANDRADE	Afrodescendente
20250741309	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
20250742610	REUEL HENRIQUE NOGUEIRA PIMENTEL	Afrodescendente

CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

CONTRATADO(A): ILEX EDITORAE PRODUTORA DE AUDIOVISUAIS LTDA – EDITORA ESPLENDOR, inscrito no CNPJ sob o nº 11.136.622/0001-68, estabelecida na Rua Deputado Mario de Barros 752, CEP 80.530-280, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado por **Eduardo Sganzerla**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 319.829.729-04, portador do RG n.º 5002951-4, expedido por SSP RS, residente e domiciliado no(a) Rua Deputado Mario de Barros 752, CEP 80.530-280, na cidade de Curitiba – PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 005/2025 (protocolo n.º 24.447.537-0), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de editora que possua um escritor profissional com experiência na área institucional e equipe técnica necessária para a produção de um livro sobre os 25 anos de história da Fundação Araucária, conforme descrição na proposta comercial e demais documentos do processo.

1.2 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Contratação de uma editora para a produção do livro institucional dos 25 anos da Fundação Araucária. O livro deve ter um total de 162 páginas envolvendo trabalho de pesquisa histórica, reportagens, entrevistas, produção de texto, revisão, produção de fotografias atuais, fotos de bancos de imagens, digitalização e recuperação de fotografias antigas, projeto gráfico, edição e produção gráfica, diagramação, editoração eletrônica, edição e tratamento de imagens, fechamento de arquivos (capa e miolo), acompanhamento gráfico para pré-impressão, responsabilidade técnica (registro ISBN e catalogação internacional) e edição final. Este projeto envolve trabalhos de pesquisador, fotógrafo, designer gráfico e diagramador, auxiliar de produção de texto, supervisor de conteúdo, revisor e produtor do texto final, responsável pela edição e coordenação geral. Todos os direitos autorais de texto e imagens serão da Fundação Araucária.

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.447.537-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11956, de 18 de agosto de 2025 e conforme ato de autorização nas fls. 65 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

Protocolo n° **24.447.537-0** – Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025 (página 2 de 9)

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

3.4 Os pagamentos ocorrerão em duas parcelas iguais, sendo a primeira no momento da assinatura do contrato e a segunda na entrega da versão final do livro à Contratante.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato não prevê reajuste por ter seu período de vigência inferior a doze meses.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 O serviço contratado deve atender o Anexo I deste contrato.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

Protocolo nº **24.447.537-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 3 de 9)

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8.2 O prazo estabelecido para a entrega da obra final para impressão será até **15 de outubro de 2025**.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.6 Os pagamentos ocorrerão em duas parcelas iguais, sendo a primeira no momento da assinatura do contrato e a segunda na entrega da versão final do livro à Contratante.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante

Protocolo nº **24.447.537-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 4 de 9)

autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, incluindo a não utilização de dados obtidos por meio do trabalho realizado para o contratante; o sigilo com relação às senhas disponibilizadas para o acesso às redes sociais do contratante; seguir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e por fim, toda e qualquer atividade realizada pelo contratado deverá ser aprovada pelo contratante antes de qualquer publicação ou antes de qualquer efetivação da atividade;

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.11.7 Atender as demais disposições contidas no Termo de Referência do protocolo 24.447.5370-0.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Protocolo n° 24.447.537-0 – Inexigibilidade de Licitação n° 005/2025 (página 5 de 9)

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Protocolo nº **24.447.537-0** – Inexatibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 6 de 9)

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

Protocolo nº **24.447.537-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 7 de 9)

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Protocolo nº **24.447.537-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 8 de 9)

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Protocolo nº **24.447.537-0** – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 (página 9 de 9)

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 18^{de} agosto de 2025.

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Fernanda Carine Scheidt

CONTRATADO

EDUARDO
SGANZERLA:3198
2972904

Assinado de forma digital por
EDUARDO
SGANZERLA:31982972904
Data: 2025.08.18 13:58:21
-03'00'

Eduardo Sganzerla
Responsável legal

2 –

Documento: **contrato0162025FAAssinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/08/2025 11:46.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Eduardo Sganzerla** em 18/08/2025 13:58.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 19/08/2025 15:33 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **24.447.537-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/08/2025 15:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

8ce0ae461f8ed6aae0155a489acca03.

CEDCA/PR, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 20/08/2025 até às 07h59min do dia 03/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **03/09/2025 - das 07hs:59min às 08hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **03/09/2025 - às 08hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 18 de agosto de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

109794/2025

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025-PMV**

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 112/2022 e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO MINIVAN 7 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 11h00 do dia 20/08/2025 até às 07h59min do dia 04/09/2025.**
- Data e horário de abertura: **04/09/2025 - das 07hs:59min às 08hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **04/09/2025 - às 08hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 18 de agosto de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

109795/2025

Entidades Municipais**Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação

Pregão, na Forma Eletrônica 15/2025

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para: Objeto: **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Data: **04 de setembro de 2025 - 09 horas – Portal blcompras.com.**
Valor máximo estimado: **R\$ 26.917,00 (vinte e seis mil, novecentos e dezessete reais).**

Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Travessa Pasteur, 50 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382; 2378; 2372. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: servicos.pontagrossa.pr.gov.br/ portaltransparencia/5, pncp.gov.br e blcompras.com. Pregoeira: **Andressa dos Passos.**

Ponta Grossa, 19 / 08 / 2025

TATYANA DENISE BELO

Presidente da Fundação de Assistência Social

110409/2025

Fundação Araucária**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

Partes: **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e ILEX EDITORAE PRODUTORA DE AUDIOVISUAIS LTDA – EDITORA ESPLENDOR.**

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Inexigibilidade de Licitação 005/2025 (protocolo n.º **24.447.537-0**), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: Contratação de editora que possua um escritor profissional com experiência na área institucional e equipe técnica necessária para a produção de um livro sobre os 25 anos de história da Fundação Araucária, conforme descrição na proposta comercial e demais documentos do processo. Valor: O valor total do contrato é de **R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais)**. Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **5 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021. Data de Assinatura: 18 de agosto de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

110001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
286/2022 PDI	UEL	3	03/10/2026	03/01/2027	19/08/2025
131/2023 PDI	UNIOESTE	2	26/03/2026	26/06/2026	19/08/2025
241/2023 PDI	UEL	2	16/03/2026	16/06/2026	19/08/2025
398/2024 PDI	UEL	1	21/10/2026	21/01/2027	19/08/2025
081/2025 PDI	UNIOESTE CSC	2	24/10/2025	24/01/2026	19/08/2025
082/2025 PDI	UNIOESTE CSC	2	24/10/2025	24/01/2026	19/08/2025
091/2025 PDI	UNIOESTE CSC	2	02/11/2025	02/02/2026	19/08/2025
398/2025 PDI	UNESPAR	2	30/09/2025	30/12/2025	19/08/2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

110550/2025

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 180/2025

Considerando a Resolução n.º 083/2025 – CAD/UNESPAR, do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), que autorizou a disponibilidade funcional do Prof. Fernando Henrique Lermen, CPF n.º 090.XXX.XXX-36, para a Fundação Araucária, com ônus para o órgão de origem, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

E, 3.2.3, do Plano de Gestão de Cargos, Funções, Salários e Benefícios (PCBS) da Fundação Araucária, combinado com o artigo 159, da Lei Estadual 6.174/1970, que se aplica subsidiariamente às relações funcionais no âmbito desta entidade, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária resolve designar o Prof. Fernando Henrique Lermen, CPF n.º 090.XXX.XXX-36, para a função Coordenador de Tecnologia e Inovação da Fundação Araucária, concedendo-lhe, com base no item 4.2, do PCBS da Fundação Araucária, gratificação referente ao nível FG1.

Revoga-se o Ato da Diretoria Executiva n.º 051/2019.

O presente ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Prof. Ramiro Wahrhaftig – Presidente

Gerson Luiz Koch – Diretor Administrativo-Financeiro

Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa – Diretor Científico

110519/2025